ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2746 , DE 28 DE novembro DE 1994.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.686/94.

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.686, de 04 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva finalidade a área de terra situada à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul, nas proximidades da Ponte Nilo Peçanha, no Bairro Ano Bom, nesta cidade, conforme planta de situação - TE 08.17.12-001-94-SMPu, que fica fazendo parte integrante desta Lei, e memorial descritivo a seguir: partindo do ponto 1, em linha reta, a uma distância de 20,00m, confrontando com a Rua Tenente José Eduardo, teremos o ponto 2, do ponto 2, a uma deflexão de 30º00 à esquerda, medindo 6,50m, confrontando com a Rua Tenente José Eduardo, teremos o ponto 3 que, a uma deflexão de 30º00 à direita, medindo 20,70m, confrontando com a Rua Tenente José Eduardo, atinge o ponto 4; do ponto 4, defletindo 30º00 à direita, a uma distância de 14,30m, confrontando com a Rua Tenente José Eduardo, teremos o ponto 5 que, a uma deflexão de 107º00 à esquerda, medindo 7,80m, confrontando com área verde remanescente do Município, atinge o ponto 6; do ponto 6, a uma deflexão de 270º00 à esquerda, medindo 60,00m, confrontando com o Rio Paraíba do Sul, teremos o ponto 7 que, a uma deflexão de 278º00 à esquerda, medindo 18,00m, confrontando com área remanescente do Município, atinge o ponto 1, fechando a poligonal, perfazendo uma superfície de 567,51m² (quinhentos e sessenta e sete metros e cinquenta e um centímetros quadrados)."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de novembro de 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

SANÇADA(O)
Livro 09 Fls 12V-e 13
A. Lacerda
Oficial